

DÖHLER S. A.
Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)
CNPJ nº 84.683.408/0001-03 – NIRE nº 42 3 0000515-1

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas, em sua sede social, na Rua Arno W. Döhler, nº 145, em Joinville (SC), a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Análise, discussão e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e dos demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, em conformidade com o Relatório da Administração para a referida matéria; b) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025, bem como do orçamento de capital e a distribuição de dividendos e do seu respectivo prazo de pagamento, em conformidade com a Proposta da Administração para as referidas matérias; c) Aprovação da remuneração dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais para o exercício de 2026, em conformidade com a Proposta da Administração para a referida matéria; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e e) Caso reinstalado o Conselho Fiscal, a eleição dos seus membros.

Instruções Gerais:

Assembleia Presencial: Nos termos do artigo 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada pela Resolução CVM nº 204/2024, a Companhia entende que a realização da AGO de forma presencial é consistente com o histórico da Companhia, além de permitir adequada interação entre os acionistas, bem como a presença de quórum relevante, em linha com assembleias anteriores.

Documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia: Para participar e votar na Assembleia os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer munidos do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante e também dos seguintes documentos:

(i) pessoa física: documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) pessoa jurídica: atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação. Quando os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. Ademais, a procuração deve conter os requisitos elencados na Lei 6.404/76 e na Resolução da CVM nº 81/2022. Para facilitar o acesso dos acionistas à Assembleia, recomenda-se que o instrumento de mandato seja depositado na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a Assembleia.

Votação a distância: Nos termos do Art. 5º, inciso IV, da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada pela Resolução CVM nº 204/2024, a Companhia informa que não disponibilizará o boletim de voto a distância aos acionistas, uma vez que se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30-A da referida norma.

Conselho Fiscal: Nos termos do Art. 5º, inciso I-A, da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada pela Resolução CVM nº 204/2024, a Companhia informa que é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto e 1% (um por cento) das ações sem direito a voto, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Aviso aos acionistas - informações e documentos relativos à Assembleia: Nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/76 e, ainda, de acordo com as Resoluções da CVM nº 80/22 e 81/22, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no site da Companhia na rede mundial de computadores (www.dohler.com.br), na página da Comissão

de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) todos os documentos atinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Voto múltiplo: Conforme o disposto no artigo 141 da Lei 6.404/76 e nos artigos 1º e 3º da Instrução da CVM nº 70/2022, os senhores acionistas, representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, desde que observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia ora convocada.

Esclarecimentos: Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico acionista@dohler.com.br ou do telefone (47) 3441-1639.

Joinville/SC, 20 de março de 2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COMPANHIA DOHLER S.A